



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PROCESSO Nº 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **BUSCAR ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.638/0001-40, localizada na Rua Ijui, 361, na cidade de Derrubadas RS, neste ato representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO SANCHES**, inscrito no CPF sob o nº 559.024.560-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 037/2025, com obediência ao artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, orientação para análise das Guias Modelos A e B, assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto, orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito, disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional, geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS, geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito, análise das empresas do MEI, geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS, orientações e acompanhamento de ações visando pontuação do município junto ao PIT — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, conforme proposta.

2. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços de maneira presencial, junto à sede municipal de Barra do Rio Azul, pelos meios de comunicação e digitais, também através da elaboração de recurso quando da divulgação do índice provisório do ICMS e pontuação do PIT — Programa de Integração Tributária, evitando prejuízos e ocasionando satisfatórios retornos financeiros ao município.

2.2. O CONTRATO vigorará pelo período de 12 meses, tendo como início no dia primeiro de janeiro e final no dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado dentro das permissões legais.

2.3. Havendo renovação contratual, será aplicado a correção de valor pelo IPCA ou outro



índice que tenha vindo a substituir o mesmo.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos no objeto ora contratado o valor mensal de **R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, totalizando o valor do presente termo em R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

3.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal e conta para depósito ou boleto bancário, devendo o mesmo acontecer até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS
2011	CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00.0001 (23534)	OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam produzir.



6.2. A responsabilidade da CONTRATANTE é prestar as informações necessárias em cada momento solicitado, de maneira clara e precisa, bem como realizar os pagamentos dentro dos padrões contratados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei Federal nº 14.156/21.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.



9.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interposição judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 29 de dezembro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

Buscar Assessoria Ltda,
PAULO ROBERTO SANCHES,
Sócio Administrador,
c/Contratado.